



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

LEI Nº. 1038 DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 no que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará”, passando a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Pessoal Efetivo do Magistério		
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)
32	Professor Municipal I	1.508,00
18	Professor Municipal II	18,05 (hora/aula)
02	Supervisor Pedagógico	2.298,80

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos em Comissão		
Qtd.	Cargo	Remuneração (R\$)
02	Diretor Escolar I	2.300,00
01	Diretor Escolar II	2.450,00
01	Vice-Diretor Escolar	2.072,00
01	Coordenador Pedagógico	2.298,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

Art. 2º Aos profissionais do magistério público municipal é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art. 2º e parágrafo 1º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho constante do parágrafo 3º do citado artigo e a atualização dos vencimentos constante do art. 5º da referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2017.

Guarará, 19 de maio de 2017.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal